

De 17/12/09 a 31/12/09

*Vanessa Pizzolo Coqueto*  
RESPONSÁVEL

Vanessa Pizzolo Coqueto  
GERENTE ADMINISTRATIVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMN. E RECURSOS HUMANOS



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SANTA TERESA**  
**ESPÍRITO SANTO**

Publicado no átrio da  
Câmara Municipal de  
Santa Teresa - ES, na  
forma do artigo 83 da Lei  
Orgânica Municipal, em

**LEI Nº 2.057/2009**

**AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO DE  
REPASSE FINANCEIRO COM O NÚCLEO  
DE ATENDIMENTO INFANTO JUVENIL "OS  
COLIBRIS".**

22/12/09

*Rodolfo Rondelli*  
DIRETOR GERAL

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo,  
no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar  
Convênio de Repasse Financeiro com o NÚCLEO DE ATENDIMENTO  
INFANTO JUVENIL "OS COLIBRIS", no valor global de R\$ 54.000,00  
(cinquenta e quatro mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.500,00  
(quatro mil e quinhentos reais).

**Parágrafo Único.** A dotação orçamentária para atender as  
despesas referidas no caput deste artigo será proveniente do orçamento  
vigente, a saber:

**Recurso Orçamentário: 010018.0824300432.081.333504300000**

**Recurso Financeiro: 005**

**Art. 2.º** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2010,  
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do  
Espírito Santo, em 17 de dezembro de 2009.

*Gilson Antonio de Sales Amaro*  
**GILSON ANTONIO DE SALES AMARO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**